



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1242 - Setembro/2025  
Portaria - Nº 95/2025  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 17 de setembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 95 / 2025 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 17 de Setembro de 2025**

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1.758, de 21 de novembro de 2024, D.O.U de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.034086/2025-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento da contratação de aquisição de microcomputador tipo I - desktop avançado com monitor da marca HP para o Departamento de Computação do CCN/UFPI, proposta nos termos estabelecidos no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: ARINALDO LOPES DA SILVA - Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação/STI;

Integrante Técnico: ERASMO ARTUR DA SILVA JUNIOR - Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação/STI;

Integrante Administrativo: ANA KAROLLINNY ARAÚJO LIRA - Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação/STI.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 17/09/2025 10:57)*  
**LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>  
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **0919d71f60**